

Em Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 17/10/2000

Amar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 17/10/2000
Assessoria do Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

PLC 799/2000

**Desafeta a Área que menciona localizada na
Região Administrativa do Gama – RA II, no
Distrito Federal, e dá outras providências**

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, a área localizada na Quadra 08, lateral ao Lote 39 do Setor Leste do Gama – RA II, no Distrito Federal.

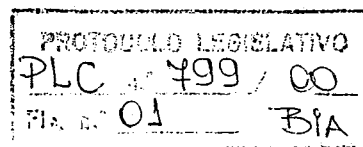
Parágrafo Único - A área desafetada fica destinada às atividades de culto.

Art. 2º - A desafetação correspondente a área de que trata o art. 1º, será precedida de audiência pública, a que se refere o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se os dispositivos em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

Face à oferta de área disponível no local mencionado, a desafetação em tela serve para dotar aquele setor de atividades de culto até então inexistente naquela região.

A instalação de um Templo em questão é uma antiga reivindicação da comunidade local que vem sendo reiterado aqui no nosso gabinete e deve merecer acolhida por parte desta Casa, sempre atenta aos anseios de toda a população do Distrito Federal.

Assim, certo de que a proposição encontrará acolhida por parte dos nobres pares, esperamos a sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2000.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 499 / 00
Fls. n.º 02 BIA